



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 6/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

[COTA PRPPG-CNPq]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas de pós-graduação PRPPG-CNPq, nos termos da:

- [Chamada CNPq 69/2022 | Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\) | Mestrado e Doutorado;](#)
- Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) e
- RN CNPq 017/2006 - Bolsas por Quota no País.

A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas, no âmbito da cota PRPPG-CNPq, em conformidade com os termos dos documentos acima aludidos.

As etapas da seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsa de cada Programa de Pós-Graduação (PPG) acadêmico da UFC, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

1 OBJETIVO

Poderá ser beneficiado o PPG que já esteja apoiado pelo Programa de Demanda Social (DS) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX). O quantitativo de bolsas ou auxílios foi definido pelo CNPq, considerando a distribuição institucional de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos de cada instituição em 2023. **A cota ficará disponível para implementação a partir de maio de 2023, com término de concessão previsto para fevereiro de 2024**, sendo permitida a renovação.

De acordo com a RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País do CNPq, as bolsas de doutorado serão destinadas apenas aos PPGs cujos orientadores de doutorado sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, ou orientadores de curso de conceito CAPES 5, 6 ou 7 (com ou sem bolsa de produtividade do CNPq).

2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os seguintes dados de cada PPG acadêmico elegível:

- i alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2019-2022], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC;
- ii alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste.
- iii conceito CAPES vigente do PPG;
- iv quantitativo de alunos matriculados e não contemplados com bolsa de pós-graduação no semestre 2023.1, em relação ao número total de bolsas do PPG por nível (mestrado e doutorado);
- v cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Observação: PPGs que não tenham sido contemplados com bolsas no Edital PRPPG 8/2022, Edital PRPPG 5/2023 e Edital CAPES 16/2022, terão prioridade.

2.2 A Comissão de Bolsas do PPG poderá selecionar candidato que satisfaça às condições abaixo, além daquelas já expressas nas portarias supracitadas:

- i Esteja regularmente ativo e matriculado em curso *stricto sensu* acadêmico da UFC.
- ii Esteja matriculado, no máximo, no 18º mês do curso de mestrado ou no 40º mês do curso de doutorado.
- iii não possua qualquer tipo de atividade remunerada e/ou vínculo empregatício.
- iv não acumule benefícios financeiros para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal ou de agência estrangeira.
- v apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.
- vi realize, periodicamente, o preenchimento do relatório do Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), durante a vigência da bolsa.

3 CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo
[PPG] Mediante processo SEI, a ser remetido à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, informar o resultado da Pré-Seleção de candidatos para bolsas com início em maio de 2023	até 05/05/2023
[PRPPG] Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2023
[PPG] Mediante processo SEI, a ser remetido à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, interpor recurso ao Resultado Preliminar	de 15/05/2023 a 16/05/2023
[PRPPG] Divulgação do Resultado Final	17/05/2023

[PRPPG] Inscrições dos candidatos selecionados na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	até 19/05/2023
--	----------------

4 PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG.

4.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG.

4.3 Cada PPG **poderá classificar até 2 (dois) estudantes por nível (mestrado e doutorado)**, satisfeitas as condições deste edital, e enumerados por ordem de classificação, se possível, do 1º ao 4º lugar, segundo os critérios informados na ata, a fim de que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível o imediato preenchimento da cota.

4.3.1 A previsão é de 1 (uma) cota por PPG, de forma que apenas o candidato classificado em 1º lugar terá a perspectiva concreta de percepção da bolsa. Todavia, apresentando-se, sob qualquer circunstância, cotas remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las entre os PPGs, a fim de contemplar os outros candidatos indicados e, assim, atender aos dispositivos deste edital.

4.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado pelo Coordenador do PPG, mediante processo SEI, à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados no endereço: <https://prppg.ufc.br/pt/formularios/coordenadoria-de-capitacao-de-recursos-humanos/>, a saber:

i Cadastramento de bolsistas.

ii Termo de compromisso.

iii Ata da Comissão de Bolsas.

iv Ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos bolsistas classificados e respectivos orientadores.

Observação: No ofício de encaminhamento do processo, deverá constar a comprovação de atendimento aos termos do item 3.1.

v Proposta de Pesquisa [máximo de 4 laudas], contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas e Plano de Atividades.

5 VALIDAÇÃO PELA PRPPG

5.1 Os resultados das seleções internas serão validados pela PRPPG quanto à sua regularidade documental e atendimento aos objetivos deste edital.

5.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob qualquer circunstância, venham a ficar ociosas.

5.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES.

6 RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO

6.1 Para a renovação da concessão da bolsa, o PPG deverá apresentar a solicitação à PRPPG, utilizando-se do processo SEI original, no mínimo de 2 meses antes do término da vigência atual da bolsa, acompanhado da seguinte documentação:

- i Relatório técnico parcial de atividades do bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente).
- ii Parecer do orientador do bolsista.
- iii Carta de anuência da coordenação do PPG.

6.2 As bolsas da cota PRPPG-CNPq têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa de sua dissertação/tese.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O estudante contemplado com bolsa da cota PRPPG-CNPq que, durante a vigência da concessão, não encaminhar, no prazo estipulado pela PRPPG, o Relatório SAP, terá o benefício cancelado.

7.2 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período (modelo a ser disponibilizado posteriormente).

7.3 Caso o bolsista adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar imediatamente à Comissão de Bolsa de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento da bolsa.

7.4 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 24/04/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4223279** e o código CRC **963DD510**.